

NÃO APLICAÇÃO DOS PRAZOS RELATIVOS ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS ENTRE OS DIAS 20/05/2018 A 04/06/2018

Publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), o Decreto n.º 47.419/18, que dispõe sobre a não aplicação dos prazos previstos no artigo 58 do Anexo V do Regulamento do ICMS (RICMS - Decreto nº 43.080/02), às notas fiscais com término do prazo de validade entre os dias 20 (vinte) de maio e 4 (quatro) de junho de 2018.

O Decreto atende pleito enviado ao Governador do Estado pelo Presidente da FIEMG, Dr. Flávio Roscoe, em decorrência da greve dos caminhoneiros que tanto prejudicou o setor industrial.

[Clique aqui](#) para acessar o Decreto n.º 47.419/18.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br